



**TERMO DE FOMENTO Nº 38/2018**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE  
MINAS E A FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO  
SUL RENOVAÇÃO E SABEDORIA**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a **FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL RENOVAÇÃO E SABEDORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.792/0001-80, com sede na Rua Maria Borges Silva, 473, Abner Afonso, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente ROZANGELA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 498.526.806-25, Carteira de Identidade nº M-3.383.941 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Paranaíba, 616, Apto. 201, Bairro: Brasil, em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 13.747 de 23/08/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Auxílio) para aquisição de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

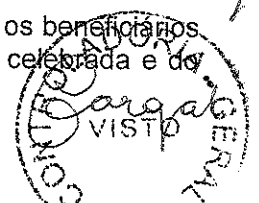
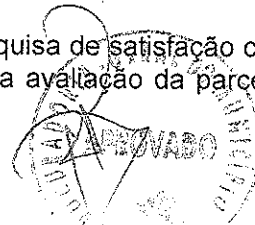
**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do

*Handwritten signature*





cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

*Handwritten signature*





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 4.595,50 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 4.595,50 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.02.00.08.244.0011.2.0055, UG 01.08.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0011, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.051)

O valor acima será pago em parcela única.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 80756-7, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

*RMS*



*M*



**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

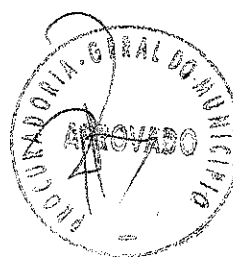
6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

*Handwritten signature*





**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

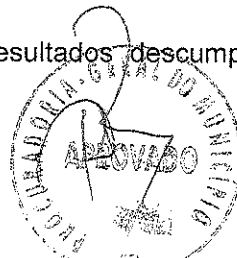
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

*James Santos*





§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

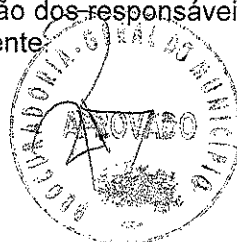
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

*Handwritten signature*





8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

*Handwritten signature*

7/10





9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

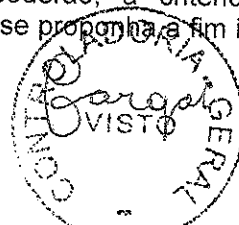
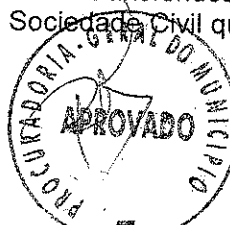
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*





ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

*Rnosantos*

9/10



*M*

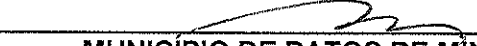


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.


15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 30 de novembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

  
**FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL RENOVAÇÃO E SABEDORIA**  
Rozangela Maria de Oliveira Santos

Testemunhas

  
Nome:  
CPF: 430.383.958-44

  
Nome:  
CPF: **Pollyana G. Silva Sousa**  
Gerente de Convênios  
Matr. 21522



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA.

Sessão Deserta. O Município de Nova Módica torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2017 visando a Contratação de Empresa para Construção de 02 (dois) Unidades de Estação no Município de Nova Módica conforme contrato nº 149100006/2017, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), realizada em 01/12/2017, às 12 horas foi considerada DESERTA, por não comparecimento interessado no certame. CPF: 03/12/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital de Contratação Processo Licitatório nº 080/2017. Edital de Contratação Processo Licitatório nº 080/2017. Edital de Contratação do Contrato. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço no Locação de Páteo, Sanitização, Curação de Vinte e Divulgação em Carro de Som. Páteo: Prefeitura de Nova Módica X Tachion Sanitização e Propriedades de Eventos BIRTEA. Valor global: R\$ 221.700,00. Páteo: Prefeitura de Nova Módica X Labor Afonso Nunes de Jesus. Valor global: R\$ 54.100,00. Ass. Contrato: 13/07/2018. CPF: 03/12/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do 1º Termo Aditivo do Contrato. Processo Licitatório nº 080/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço no Locação de Páteo, Sanitização, Curação de Vinte e Divulgação em Carro de Som. Páteo: Prefeitura de Nova Módica X Labor Afonso Nunes de Jesus. Valor: R\$ 56.100,00 para o Páteo e R\$ 125,60 (R\$ 125,60) para o Páteo. CPF: 03/12/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital de Contratação. Processo Licitatório nº 089/2018. Tomada de Preços nº 003/2018. Revisão contratual firmado em 01/02/2018, com a contratação de FARIAS, Soraia de Sá e Educação, Ilean Ili. Serviço de Fisioterapia para a Secretaria de Saúde. Revisão em 01/11/2018. CPF: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do Contrato. Processo Licitatório nº 012/2018. Tomada de Preços nº 012/2018. Edital do Contrato. Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação dos Distritos de São Brás e Cabeceira dos Heróis firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais por Intermediário da Secretaria de Governo e o Município de Nova Módica Companhia de Saneamento S.A. nº 149100006/2017. Páteo: Prefeitura de Nova Módica X Construtoras Franco e Franco Ltda. ME. Valor global: R\$ 506.806,75. Homologação e Adjuvação: 14/11/2018. Ass. Contrato: 19/11/2018. CPF: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do Contrato. Processo Licitatório nº 064/2018. Dispensa nº 021/2018. Edital do Contrato. Objeto: Aquisição de Material Educativo para a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: R\$ 2.191,50. Páteo: Município de Nova Módica X Renato Saúde Demais Comércio. Homologação e Adjuvação: 25/09/2018 e Ass. do Contrato: 26/09/2018. Vigência: 31/12/2018. Fundamento Legal: art. 24, Inc. II, Lei nº 8.666/1993. CPF: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 055/2018. Pregão para Registro de Preços nº 015/2018. Edital do Ata de Registro de Preços. Objeto: Contratação de Serviços de Confecção de Lanches e Amalgams para Clínicas, para Prefeitura Municipal de Associação Saúde. Páteo: Município de Nova Módica X Fátima e Gestões Comerciais Ltda. Valor: R\$ 120.000,00. Adjuvação e Homologação: 05/08/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 04/09/2018. CPF: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do Contrato. Processo Licitatório nº 093/2018. Pregão 019/2018. Edital do Contrato. Objeto: Aquisição de Consumíveis Automotivos. Páteo: Prefeitura de Nova Módica X Manoel Leobaldo Ladeira Porteiros - LPP. Valor global: R\$ 1.355.500,00. Adjuvação e Homologação: 03/09/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 04/09/2018. CPF: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 066/2018. Pregão para Registro de Preços nº 021/2018. Edital do Ata de Registro de Preços. Objeto: Contratação de Serviços de Serenização. Páteo: Município de Nova Módica X Enrek Rodrigues Lima. Valor R\$ 822.450,00. Adjuvação e Homologação: 12/11/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 13/11/2018. CPF: 03/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MÓDICA. Edital do Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 048/2018. Pregão para Registro de Preços nº 022/2018. Edital do Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Medicamentos Etnos, Fitoterápicos e Similares. Páteo: Município de Nova Módica X Colibri Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., parcelado de até cinco (5) lotes, com 03% de desconto. Adjuvação e Homologação: 23/11/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 20/11/2018. CPF: 03/12/2018.

18 com-03/1170826 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 136-2018 Pregão Presencial, 07/4/2018. TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Edital de Licitação nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consistindo objeto a prestação de serviços de mão de obra de pavimentação em alvenaria de pedras polidicas de granito em diversas localidades do município de Nova União-MG, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital A entrega dos envelopes e abertura será no dia 18/12/2018 às 09:30 horas na sala de licitação da PMNUJ situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União-MG. Mais informações e esclarecimento encontram-se no site: http://www.novuniaomg.gov.br ou e-mail:licitacao@novuniaomg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 - Nova União, 03/12/2018 - Altair Antônio Guimarães Rosa, Prefeito.

4 com-03/1171044 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

tema público o resultado de proposta de preço e habilitação do Pregão Presencial nº 033/2018, objeto - contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cobertura acústica (aquário) para os servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Após análise o pregoeiro julgou habilitado e vencedora do certame, a empresa Inimem Sudoeste S/A que foi desentoso de menor valor global de R\$ 484.414,72 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). O Município de Ouro Preto adjuva e homologa o presente objeto no seguinte endereço do site: www.pmsmg.gov.br - Souza - Pregoeira.

3 com-03/1171116 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS - MG -

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 0107/2018-A Prefeitura Municipal de Pains torna público a todos os interessados a realização do Processo Licitatório nº 27/2018, modalidade Pregão Presencial nº 0107/2018, Registro de Preços nº 36/2018, Objeto: Registro de preços para a aquisição de material médico hospitalar, para ser pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pains - MG. Abertura da Sessão às 09:00 h do dia 17 de dezembro de 2018, Local: Sala de Congressos nº 03/2018, situado à Praça Teófilo Rêgo, 164 - Centro - Pains/MG, e Licitação, situado à Praça Teófilo Rêgo, 164 - Centro - Pains/MG. Data: (037) 3323-1285. Projeção Maria Valdeaz de Sá, Pregoeira, edital disponível no site: www.painsmg.gov.br

3 com-03/1170784 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 158/2018 (PROCESSO-0411/2018) CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Ruanne Neuha Silva Sobuj-COBEJETE. Assessoria no valor total do contrato: R\$ 20.000,00. DATA: 30/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Urbana Meia de Sá, Ana Carolina de Melo Medeiros e Maria de Fátima Ulhina Almeida pelo Contratada e Ruanne Neuha Silva Sobuj pela Contratante.

3 com-30/1170643 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG

Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2018 - Pregão nº 009/2017. Páteo: Município de Passa Quatro/MG e Hbma Mediani e Hospital LTDA LPP. Objeto: Aceitação de quantidade do item 1. Valor do aditivo: R\$ 389,60. Valor do contrato em aditivo passa a ser de R\$ 2.590,92. Data do aditivo: 27/11/2018. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 152/2018. Pregão nº 049/2018. Páteo: Município de Passa Quatro/MG e Império Saneamento e Ecosol LTDA ME. Objeto: Aceitação de quantidade do item 10. Valor do aditivo: R\$ 2.940,00. Valor do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 257.700,00. Data do aditivo: 28/11/2018. 3º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2018 - Pregão nº 065/2017. Páteo: Município de Passa Quatro/MG, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Fundo Juv. Br. EBEI. Objeto: Reajuste de preço do item 01,02 e 3. Valor reduzido: R\$ 1.729,20. Valor do contrato em aditivo passa a ser de R\$ 794.925,79. Data do aditivo: 28/11/2018. 4º Termo Aditivo ao contrato nº 093/2018 - MG e CASA Têxtil M. e Império Saneamento e Ecosol LTDA ME. Objeto: Aceitação de repasse financeiro e rendimentos do Secretaria de Estado de Saúde para a CASA DE CARIADIA DE PASSA QUATRO. De acordo com a Resolução 603, de 15 de dezembro de 2017. 5º Termo de Compromisso nº 53/666/2018. Valor do aditivo: R\$ 100.882,88. Data do aditivo: 29/11/2018. Assessoria Clara Mota Esteves - Prefeito Municipal.

5 com-05/1171129 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendimentos Públicos que será realizada licitação para contratação de empresa para fornecimento de material tipo marmitex, através do Sistema de Registro de Preços. A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item, atendendo em todas as suas atos ao disposto na Lei nº 10.520/02 na modalidade de emendas alterações, aplicáveis a: 1) Complemento nº 1, 233/2006, com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 147/2014, 154/2016 e 155/2016. O cancelamento dos licitantes será a 13h00min do dia 14/12/2018. O cancelamento e abertura dos envelopes deverão ser em ato público do encerramento do procedimento licitatório. O Edital poderá ser adquirido no site: www.passosmg.gov.br - Páteo: MG, 03 de dezembro de 2018. Carlos Eduardo Colômbini - Secretário Municipal de Saúde; Gilberto Damascio Ribeiro - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendimentos Públicos.

4 com-03/1170926 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 - PREGÃO Nº 023/2018. Objeto: registro de preços para a aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos em unidades S.U.S., tipo menor preço por lote/Item. Acolhimento das inscrições: 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 17/12/2018 às 12:00 horas. Abertura das Propostas: Dia 17/12/2018 às 13:00 horas. Início do Sessão de Licitação: Dia 17/12/2018 às 13:00 horas. Local: www.licitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo eletrônico disponível no site: www.patosdeminasmg.gov.br e www.licitacoes.com.br. Mais informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas - Rua Albino Martini, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone: 34 3822 9881.

3 com-03/1170998 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 - PREGÃO Nº 020/2018. Objeto: registro de preços de aquisição de suplementes alimentares para complementação de mandados judiciais e câmaras de presos, tipo menor preço por lote item. Acolhimento das Propostas: Dia 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 14/12/2018 às 12:00 horas. Abertura das Propostas de Preços: Dia 14/12/2018 às 12:00 horas. Início do Sessão de Licitação: Dia 14/12/2018 às 13:00 horas. Local: www.licitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo eletrônico disponível no site: www.patosdeminasmg.gov.br e www.licitacoes.com.br. Mais informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas - Rua Albino Martini, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone: 34 3822 9881.

3 com-03/1170966 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

PREGÃO Nº 038/2018 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Patos de Minas torna público que o Pregão de Ata de Registro de Preços nº 17/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição e instalação de placas de sinal, encontram-se no site oficial do Município: www.patosdeminasmg.gov.br, até o dia 14/12/2018, às 12:00 horas, 03 de dezembro de 2018. Cíntia Vargas Borges - Pregoeira - Conselho Gerenciamento/Atualização Atas de Registro de Preços.

2 com-03/1171061 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação e Pregão Eletrônico nº 066/2018 - Pres. de Lic. nº 216-2018, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de material hospitalar para utilização durante o atendimento das diversas unidades de secretaria municipal de saúde, em favor do licitante: ROSILENE VIEIRA LOFES EPP para os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 86.140,00 (oitenta e seis mil e quatro e quarenta reais). Homologação e processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciente aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no anexo do termo de homologação disponível no site: www.patosdeminasmg.gov.br e www.licitacoes.com.br. Patos de Minas, 03 de dezembro de 2018. Denise Maria da Fonseca - Secretária Municipal de Saúde.

3 com-03/1171078 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018 - PREGÃO Nº 021/2018. O Município de Patos de Minas, através do Conselho de Pregão Eletrônico, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, a cidade licitante não deverá informar, informando que os documentos anexos, não se encontram em processo e disponíveis para vista dos interessados. Patos de Minas, 03 de dezembro de 2018. Debora Cionnes de Almeida - Pregoeira.

2 com-03/1170870 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Patos de Minas torna público que o Pregão de Ata de Registro de Preços nº 071/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de projeto de jardim, encontram-se no site oficial do Município: www.patosdeminasmg.gov.br, até o dia 14/12/2018, às 12:00 horas, 03 de dezembro de 2018. Cíntia Vargas Borges - Pregoeira - Conselho Gerenciamento/Atualização Atas de Registro de Preços.

2 com-03/1171016 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Patos de Minas torna público que o Pregão de Ata de Registro de Preços nº 071/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de projeto de jardim, encontram-se no site oficial do Município: www.patosdeminasmg.gov.br, até o dia 14/12/2018, às 12:00 horas, 03 de dezembro de 2018. Cíntia Vargas Borges - Pregoeira - Conselho Gerenciamento/Atualização Atas de Registro de Preços.

2 com-03/1171016 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2018 (PROCESSO-0411/2018) CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e Ruanne Neuha Silva Sobuj-COBEJETE. Assessoria no valor total do contrato: R\$ 20.000,00. DATA: 30/11/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Urbana Meia de Sá, Ana Carolina de Melo Medeiros e Maria de Fátima Ulhina Almeida pelo Contratada e Ruanne Neuha Silva Sobuj pela Contratante.

3 com-30/1170643 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEGAJU/MG

Comunicação que abertura de Processo Licit. 088-2018 - Tomada de Preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e Complementos. O Edital poderá ser adquirido no site: www.pegajumg.gov.br - Páteo: Pegajú, 03 de dezembro de 2018. Carlos Eduardo Colômbini - Secretário Municipal de Saúde; Gilberto Damascio Ribeiro - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendimentos Públicos.

4 com-03/1171075 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG

Comunicação que abertura de Processo Licit. 088-2018 - Tomada de Preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e Complementos. O Edital poderá ser adquirido no site: www.pegajumg.gov.br - Páteo: Pegajú, 03 de dezembro de 2018. Carlos Eduardo Colômbini - Secretário Municipal de Saúde; Gilberto Damascio Ribeiro - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Rendimentos Públicos.

4 com-03/1171029 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG

Comunicação que abertura de Processo Licit. 090-2018 - CRED 012/2018 para o Credenciamento para contratação de prestação de Serviços de limpeza de ruas, varrição e limpeza de jardins, para prevenção e combate de epidemia de dengue, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 14/12/2018 às 12:00 horas. Abertura das Propostas de Preços: Dia 14/12/2018 às 12:00 horas. Início do Sessão de Licitação: Dia 14/12/2018 às 13:00 horas. Local: www.licitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo eletrônico disponível no site: www.patosdeminasmg.gov.br e www.licitacoes.com.br. Mais informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas - Rua Albino Martini, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone: 34 3822 9881.

3 com-03/1171029 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM/MG

Comunicação que abertura de Processo Licit. 090-2018 - CRED 012/2018 para o Credenciamento para contratação de prestação de Serviços de limpeza de ruas, varrição e limpeza de jardins, para prevenção e combate de epidemia de dengue, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 04/12/2018 às 13:00 horas até Dia 14/12/2018 às 12:00 horas. Abertura das Propostas de Preços: Dia 14/12/2018 às 12:00 horas. Início do Sessão de Licitação: Dia 14/12/2018 às 13:00 horas. Local: www.licitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo eletrônico disponível no site: www.patosdeminasmg.gov.br e www.licitacoes.com.br. Mais informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas - Rua Albino Martini, 710, Nova Floresta, Patos de Minas - MG. Fone: 34 3822 9881.

3 com-03/1171027 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATUM/MG

Pregão nº 054/2018. Procedimento Licitatório nº 069/2018. Sessão Oficial 07/12/2018 às 14:00 horas. Objeto: Serviços Médicos de Diagnóstico para CAPS do Município de Piatum/MG. Fica aliado especificação de Processo Licit. 092/2018 - Pregão Presencial 056/2018 para Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais, peças para equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Pequi/MG. Dia Abertura: 18/12/2018 às 09:00h. Informações no e-mail: licitacoes@pequi.mg.gov.br. André Courtes Duarte - Pregoeira.

2 com-03/1170900 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Resultado Julgamento Habilitado - Classamento Público nº 002/2018 - Processo nº 2018. Objeto: Aquisição de peças, peças e acessórios para manutenção de veículos, para atender a Prefeitura Municipal de Piatum/MG. Fica aliado especificação de Processo Licit. 092/2018 - Pregão Presencial 056/2018 para Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais, peças para equipamentos de informática para atender as necessidades do Município de Pequi/MG. Dia Abertura: 18/12/2018 às 09:00h. Informações no e-mail: licitacoes@pequi.mg.gov.br. André Courtes Duarte - Pregoeira.

3 com-03/1171189 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUPONDI

Processo Licitatório 110/2018/PREGÃO PRESENCIAL 070/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, para ser pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pains - MG. Abertura da Sessão às 09:00 h do dia 17 de dezembro de 2018, Local: Sala de Congressos nº 03/2018, situado à Praça Teófilo Rêgo, 164 - Centro - Pains/MG, e Licitação, situado à Praça Teófilo Rêgo, 164 - Centro - Pains/MG. Data: (037) 3323-1285. Projeção Maria Valdeaz de Sá, Pregoeira, edital disponível no site: www.painsmg.gov.br

2 com-03/1170731 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Extrato de Contrato e Edital do Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 208/18 Preg. nº 125/18. Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para ser pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pains - MG. Abertura da Sessão às 09:00 h do dia 17 de dezembro de 2018, Local: Sala de Congressos nº 03/2018, situado à Praça Teófilo Rêgo, 164 - Centro - Pains/MG, e Licitação, situado à Praça Teófilo Rêgo, 164 - Centro - Pains/MG. Data: (037) 3323-1285. Projeção Maria Valdeaz de Sá, Pregoeira, edital disponível no site: www.painsmg.gov.br

2 com-03/1171112 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 249/2018 PREGÃO 154/2018. Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão Presencial conforme a seguir: PROCESSO 249/2018 - Pregão Nº 154/2018 - Data: 14/12/2018. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática. Nova Maria Montinho Soares (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: (31) 3819-2454, ramais 207, no horário de 12:00h às 18:00h. Obtenção do integral dos Editais à Avenida Castanho Mariano, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-001 ou no endereço: www.pontenovamg.gov.br

4 com-03/1170756 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Extrato de Adjuvação e Homologação Processo 219/2018 - Pregão Nº 134/2018. Objeto: Contratação em bloqueio setorializado na Rua Afonso Linsbous Ribeiro. Cálculo: Confirmação Filarmas Linsbous, CNPJ: 25.314.336/0001-78, no valor Global de R\$ 34.809,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e novecentos e sessenta e seis centavos). Publicação: Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

2 com-03/1170840 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

RETIIFICAÇÃO - Processo Nº 235/18 - Pregão Nº 14/18. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIIFICAÇÃO" o Edital do Processo Licitatório Nº 235/18 - Pregão Nº 14/18 cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração de folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, e o pagamento de fornecedores. A referida retificação que altera o Anexo I, se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando a realização de certame para o dia 17 (dezenove) de dezembro de 2018 às 14:00h. Tal retificação encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço: www.pontenovamg.gov.br, não obstante, sendo avisados todos os possíveis interessados que deverão se cadastrar para este fim, além daqueles que mantiverem o registro de cadastro no site da Prefeitura. Publicação: Afonso Linsbous (Prefeito Municipal).

4 com-03/1170883 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Extrato de Adjuvação e Homologação - Processo 222/2018. Pregão Nº 127/2018. Objeto: Obra de construção de Unidade Básica de Saúde (Unidade 1) no Bairro Van Águas. Contratada: Construtora Suresi Ltda. CNPJ: 25.310.980/0001-11, no valor Global R\$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais). Publicação: Wagner Mol Guimarães (Prefeito Municipal).

2 com-03/1170987 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAZOS

Torna pública a abertura do processo de licitação nº 069/2018. Pregão Presencial nº 054/2018 para a compra e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, com participação exclusiva de ME/EPP. Abertura dia 14/12/2018, às 08h30min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.patosdeminasmg.gov.br. Informações gerais e obtenção do e-mail: licitacoes@patosdeminasmg.gov.br.

2 com-03/1170966 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA/MG

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 827018 - O Município de Resende Costa torna público que fará licitação Pregão Presencial nº 130/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2018. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no site: www.resendecosta.mg.gov.br e www.resendecosta.mg.gov.br, tendo como objeto a contratação de uma empresa para realização evento "Venda pública. Valor estimado: (32) 3354.1564 - ramal 514. Datas: 17/12/2018 às 09:00h. Intendência: José da Silva - Pregoeira.

2 com-03/1170715 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA

torna pública o Edital do Pregão Presencial nº 07/2018 - Objeto: SRP para Tintas de Galvaneado. Abertura: 18/12/2018, às 10h:00min. Disponível em: licitacoes@prefeitura.riooacima.mg.gov.br - Nicleiny Máximo - Pregoeira.

1 com-03/1170935 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POAIMA

LICITAÇÃO 012/2018. O Município de Rio Poaima torna público que fará realizar a Licitação nº 012/2018, na modalidade "Pregão" - tipo procedimento "Previdencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço". O Edital de Licitação para contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) para publicação de atos oficiais. A sessão terá início às 14:00 horas (quatro horas) do dia 14 de dezembro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura, situada à Rua. Amílcar Soares, 15, no Município de Rio Poaima/MG. O Edital de Licitação está a disposição dos interessados nos dias úteis no local já mencionado no horário comercial. Rio Poaima, 30 de novembro de 2018. Cida Maluato Martins Vieira Campos, Pregoeira